



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2018**

Que celebram o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Associação de Pais e Voluntários do Judô de Paraguaçu Paulista (APVJ), para a instalação de sua sede e do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, e o desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) a crianças e adolescentes do Município.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E VOLUNTÁRIOS DO JUDÔ DE PARAGUAÇU PAULISTA (APVJ), CNPJ nº 22.968.758/0001-50, com sede na Avenida Siqueira Campos, nº 599, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, JOSÉ CARLOS PINCERATI, portador do RG nº. 17.018.855-3 SSP/SP e do CPF/MF nº. 066.035.098-06, residente e domiciliado na Rua Vereador Aziz Salomão, nº 151, Jardim Murilo Macedo, Celular (18)99603-1634, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, autorizado pelo **Decreto Municipal nº. 6.349, de 6 de novembro de 2018, e nos termos do Processo Administrativo nº 1332/2018**, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso, a título precário e gratuito, ao PERMISSIONÁRIO, de imóvel de propriedade do Município, localizado na Avenida Siqueira Campos, nº 599, Centro, CEP 19700-000, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O imóvel, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob a **Transcrição nº 15.056, tem área edificada de 560,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados) em terreno de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados)**, consta caracterizado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Termo de Permissão de Uso nº 03/2018 .....Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O imóvel ora permitido o uso, destina-se à instalação da sede do PERMISSIONÁRIO e do Centro de Artes Marciais Isaburo Suto, para o desenvolvimento de atividades gratuitas de Artes Marciais (Judô, Taekwondo e outras) a crianças e adolescentes do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Ao PERMISSIONÁRIO caberão as obrigações e responsabilidades pela conservação do imóvel, pelas despesas com o seu uso e manutenção, bem como com os encargos administrativos decorrentes desse uso, incumbindo-lhe a sua guarda e proteção contra danos e depredações, salvo o desgaste natural oriundo do decurso do tempo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS**

Fica acordado que, as benfeitorias, necessárias ou úteis, que o PERMISSIONÁRIO realizar no imóvel, serão incorporadas ao mesmo e revertidas automaticamente ao PERMITENTE, não tendo o PERMISSIONÁRIO direito à indenização ou retenção.

Parágrafo único. Toda e qualquer benfeitoria a ser realizada no imóvel, deverá ter sido previamente autorizada pelo PERMITENTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

§ 1º Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSIONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE, nas condições de uso que os recebeu, observado o disposto nas Cláusulas Segunda e Quarta deste instrumento.

§ 2º A permissão de uso de que trata este instrumento fica condicionada à sua efetiva utilização para os fins estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no § 2º desta Cláusula, poderá haver a retomada do imóvel com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Termo de Permissão de Uso nº 03/2018 .....Fls. 3 de 3

deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

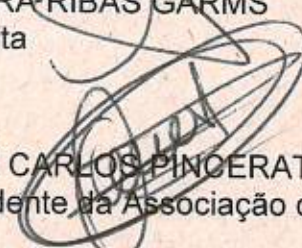
**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Estância de Paraguaçu Paulista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.


E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de novembro de 2018.

  
ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

  
JOSÉ CARLOS PINCINATI  
Presidente da Associação de Pais e Voluntários do Judô de Paraguaçu Paulista

Testemunhas:

1.   
Nome: Tais F. R. Angelino  
RG nº 41760789-1

2.   
Nome: MARIA L. A. TALACHIA  
RG nº 10127063X





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo

## MEMORIAL DESCRITIVO

**UM TERRENO**, com benfeitorias, consistente do LOTE nº 15, da QUADRA nº 41, SETOR nº 19, da 1ª zona, o qual possui as seguintes medidas, dividas e confrontações: pela frente, mede VINTE METROS (20,00 m) e confronta-se com a Avenida Siqueira Campos do lado ímpar do logradouro; pelo lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, mede QUARENTA METROS (40,00 m) e confronta-se com o lote nº 16 do cadastro Municipal; pelo lado esquerdo, mede QUARENTA METROS (40,00 m) e confronta-se com o lote nº 14 do cadastro Municipal; e finalmente pelos fundos, mede VINTE METROS (20,00 m), e confronta-se com o lote nº 5 do cadastro Municipal, perfazendo uma área total de OITOCENTOS METROS QUADRADOS (800,00 m<sup>2</sup>); possuindo **UM GALPÃO** em alvenaria, sob o número QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE (599) com QUINHENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS (560,00 m<sup>2</sup>) de área construída.

Paraguaçu Paulista - SP, 05 de Novembro de 2018.

Resp. Técnico: ELZA REGINA SALOMÃO  
Engenheira Civil – CREA/SP: 0601394056



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### 1 Identificação

**TERRENO URBANO – CENTRO**

Proprietário

**Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.**

Endereço do Imóvel

**Av. Siqueira Campos, 599.**

Casa

Bloco

Quadra

Lote

Loja

Outros Complementos

**ÁREA RESERVADA**

Bairro

**Centro**

Cidade

**Paraguaçu Paulista**

Estado

**SP**

### 3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

- resid. unifamiliar  
 resid. multifamiliar  
 Institucional  
 rural

Infra-Estrutura

- água  
 esgoto  
 energia elétrica  
 telefone  
 pavimentação  
 coleta de lixo  
 gás  
 transporte coletivo

Equip. Comunitários

- escola  
 saúde pública  
 comércio  
 segurança pública

### 4 Terreno

Forma

**REGULAR**

Topografia

**EM NÍVEL**

Situação

**ZONA URBANA**

Superfície

**SECA**

Quota Ideal

Área (m²)

800 m²

Frente (m)

20,00

Fundos (m)

20,00

Lateral Direita (m)

40,00

Lateral Esquerda(m)

40,00

### 5 Edificação

Tipo

**GALPÃO**

Uso

**ESPORTIVO**

Situação

**REGULAR**

Lote

15

Quadra

41

Setor

19

Área de Construção

Área Real

Áreas (outras)

Área privativa

m²

**800,00**

m²

Benfeitorias

**560,00**

m²

m²

Total

**560,00**

m²

**800,00**

m²

Benfeitorias

**Terreno sem benfeitorias**

Padrão de Acabamento

- alto  normal  baixo  mínimo

Estado de Conservação

- bom  regular  ruim

Fechamento das Paredes

- alvenaria  madeira  misto

Idade

**47 anos**

### 6 Avaliação

Av. Siqueira Campos,  
599

Áreas (m²)

**800,00**

**560,00**

Valor (R\$/m²)

**R\$ 428,60**

Produto (R\$)

**R\$ 342.880,00**

**R\$ 107.200,00**

Benfeitorias

Valor Total = Produto (Terreno + Edificações + Benfeitorias) = **R\$ 450.000,00**

Avaliação total

**R\$ 450.000,00**

Extenso

**Quatrocentos e cinquenta mil reais.**

### 7 Observações

**DE AVALIAÇÃO:** Oferta e procura.

**Terreno** – Valor de R\$ 428,60/m² justifica tendo em vista que a área é provida de infra-estrutura (água, esgoto, energia, telefone e pavimentação e a edificação em função da área e o padrão da mesma).

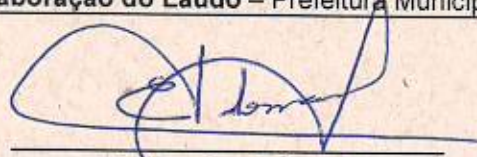
**Interessado pela elaboração do Laudo** – Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista


23

10

18

Data

  
**Elza Regina Salomão**  
 Engenheira Civil – CREA/SP  
 0601394056

  
**Interessado**  
 Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta